



Município de Caçapava

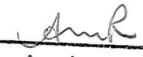
Estado de São Paulo

Caçapava, 09 de agosto de 2019

Ofício nº 404/2019

Senhora Presidente

03
/

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 09/08/2019
Hora: 16:08h
 Assinatura

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que *altera a Lei Municipal nº 3.461, de 21 de maio de 1997*, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

Tal propositura se faz necessária para adequar a legislação municipal aos mais modernos entendimentos sobre a carreira de Psicólogo.

Considerando que a mudança consiste em benefício aos trabalhadores.

Considerando que não haverá ônus à Administração e ao serviço público.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ⁶⁴, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 3.461, de 21 de maio de 1997.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº

Art. 1º. Fica alterada a jornada de trabalho do emprego de Psicólogo, disposta no Anexo III da tabela anexa à Lei Municipal nº 3.461, de 21 de maio de 1997, de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 09 de agosto de 2019.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL